



Bruxelas, 7 de maio de 2021  
(OR. en)

8497/21

**LIMITE**

**AELE 26  
EEE 13  
ISL 12  
N 46  
FL 11  
PECHE 134**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	5544/21 + ADD 1
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO que autoriza a abertura de negociações com a Islândia, o Principado do Listenstaine e o Reino da Noruega tendo em vista a celebração de um acordo sobre as futuras contribuições financeiras dos Estados da EFTA membros do EEE para a coesão social e económica no Espaço Económico Europeu = Adoção

---

1. Em 22 de janeiro de 2021, a Comissão apresentou ao Conselho uma recomendação para a adoção da decisão do Conselho em epígrafe, incluindo um anexo com um projeto de diretrizes de negociação.
2. O Grupo da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA) analisou a recomendação entre janeiro e o início de maio de 2021 e chegou a acordo, em 4 de maio de 2021, sobre as diretrizes de negociação.
3. Neste contexto, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que:

- a) adote a decisão do Conselho em epígrafe, que autoriza a abertura das negociações, na versão constante do doc. 8365/21 (ultimada pelos juristas-linguistas), bem como as diretrizes de negociação constantes da respetiva adenda<sup>1</sup>;
- b) decida, tendo em conta a natureza e o conteúdo das negociações, não publicar a decisão do Conselho no *Jornal Oficial da União Europeia*; e
- c) registe que o Parlamento Europeu será informado, nos termos do artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, e que tanto a decisão do Conselho como as diretrizes de negociação serão transmitidas ao Parlamento Europeu.

---

<sup>1</sup> 8365/21 ADD 1 EU RESTREINT/EU RESTRICTED.